



# Prefeitura Municipal da Aliança

PERNAMBUCO

LEI Nº 1190/93

**EMENTA:** Dispõe sobre concessão de gratificação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos professores lotados na Classe especial uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os seus salários base.

Art. 2º - As despesas necessárias a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 1993

Cláudio Gonçalves Viana  
- P R E F E I T O -